



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



LEI Nº 723/2014

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
INCORPORAR ABONO PECUNIÁRIO AO
VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade aos incisos I e III do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a incorporação definitiva do abono pecuniário concedido pela Lei Municipal nº 693/2014, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O abono que trata o artigo 1º será incorporado definitivamente ao vencimento do servidor a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. Ficarão revogadas as disposições em contrário e o artigo 3º da Lei Municipal nº 693/2014.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 17 de dezembro de 2014.

PROTOCOLO Nº 332
EM 10 DE dez DE 2014
Ass. 
**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC**


DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal
conforme Lei Municipal nº 065/97

de 19.12.14 a 19.01.15


Nome:
Cargo:
Matricula: